156

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Fls. 17 usq 18
Le. nº 10

LEI Nº 1.397, DE 24 DE OUTUBRO DE 1.973.

AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO VISANDO A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

Eu, DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo e ou com o Banco do Estado de São Paulo, S.A., visando a concessão de empréstimos aos servidores municipais, dentro das normas e requisitos fixados pelos referidos institutos de crédito oficial.

ARTIGO 2º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º -- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e quatro - de outubro de mil novecentos e setenta e três.

(DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e quatro de outubro - de mil novecentos e setenta e três, e por Edital, afixado no local de costume.

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração
e Expediente